

## Novas mensagens ao Governador

O Governador Carvalho Pinto recebeu as seguintes mensagens de agradecimento e congratulações do sr. José Armando Zollner Machado, prefeito municipal de Guaratinguetá, pelo auxílio de um milhão de cruzeiros para a reparação de estradas municipais; dos srs. Antônio Checon e José Roberto Rafacho, presidente do grêmio estudantil do Ginásio Estadual de Adamantina, pela criação de uma Escola Normal nessa cidade; do sr. Benedito Cursino dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Taubaté, comunicando que foi aprovado o requerimento de congratulações pela sanção da lei que isenta do imposto do selo os papéis e documentos para lavratura, registro e inscrição de contratos de empréstimos necessários a obtenção de financiamento agrícola até 500 mil cruzeiros; do sr. Antônio Dias, prefeito municipal de Salmourão, pela construção dos prédios para o Grupo Escolar na cidade (DOP) e para o Grupo Escolar do Bairro Guarani (IPESP); do sr. Benedito Gomes de Souza, prefeito municipal de São Benito do Sapucaí pela inclusão, no Plano Rocoviário, do asfaltamen-

to da estrada do Bairro do Rio Preto, nesse município, até a divisa com o Estado de Minas Gerais, estrada essa que entronca com a via São José dos Campos-

### REFORMA DE PRÉDIO EM BIRIGUI

Despachando com o brig. Faria Lima, Secretário da Viação, o Governador Carvalho Pinto autorizou a Diretoria de Obras Públicas a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 600.000,00, em favor da Prefeitura Municipal de Birigui, para a reforma do edifício do almoxarifado daquela Municipalidade. O citado edifício vem sendo utilizado pelo Estado como depósito de material escolar da Secretaria de Educação e de apetrechos do Serviço de Malária da Secretaria da Saúde, o mesmo acontecendo com as Secretarias da Segurança e da Agricultura, que dele se utilizam.

Campos do Jordão; dos srs. João Miguel Chaves e Flavio Freire Leal, presidente e secretário da Câmara Municipal de Garça, comunicando que foi aprovado o requerimento de congratulações pela sanção de lei que isenta de imposto do selo os contratos de empréstimos agrícolas até 500 mil cruzeiros; do prefeito de Pirapozinho, pela inclusão, no Plano Adicional de Pavimentação, da Estrada Pirapozinho-Porto Afonso de Camargo; do sr. Joaquim Coelho Filho, prefeito municipal de Porto Ferreira, pela concessão de auxílio para restauração de estradas; do sr. Argonauta Ortolani, prefeito municipal de Maringá, pelo auxílio de um milhão e quinhentos mil cruzeiros para a melhoria das estradas municipais; de dona Helena Pitta Guida, pela Federação de Senhoras do Presbitério de Leste da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, comunicando que o 2.º Congresso da entidade aprovou voto de solidariedade ao Governo; do sr. José Marques da Silva, pela construção da ponte ligando Pereira Barreto a Guaraçai; do sr. Marco Vinício Chicchetti, prefeito municipal da Estância de Atibaia, pela inclusão, no Plano Adicional, da construção e pavimentação da estrada Valinhos-Atibaia-Nazare Paulista e acesso a Piracaia.

## TERCEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO

Curitiba será sede do III Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, de 8 a 15 de janeiro de 1961, o qual será patrocinado e organizado pela Biblioteca Pública do Paraná.

Será o seguinte o temário do III Congresso: I — Processos técnicos; II — Ensino da Biblioteconomia e Documentação; III — Profissão de Bibliotecário — Documentalista; IV — Bibliografia e Documentação — Bibliotecas especializadas; V — Relações públicas e intercâmbio; VI — Tipos de bibliotecas (grupos de acordo com os trabalhos recebidos); e VII — Movimento associativo da classe.

### Denominação a grupo escolar

Lei sancionada ontem, pelo Governador Carvalho Pinto, dá a denominação de "Ovídio de Souza Dias" ao atual Grupo Escolar do município de Altair.

Somente poderão apresentar trabalhos, dentro do temário do Congresso, bibliotecários diplomados por Escolas de Biblioteconomia. Até o presente momento, já foram designadas pelas associações regionais, para apresentação de comunicações oficiais, os seguintes bibliotecários: Tema I — Processos Técnicos (Associação Paulista de Bibliotecários), D. Adolpho Silva Rodrigues de Figueiredo; Relator: D. Maria Luiza Monteiro da Cunha. Tema V — Relações Públicas e Intercâmbio (Associação Riograndense de Bibliotecários), D. Sully Brodbeck. Tema VI — Tipos de Bibliotecas (Associação Mineira de Bibliotecários), D. Anaiz Maria Pereira Vial; Relator Geral: sr. Abner Lellis Corrêa Vicentini, Presidente da Associação Paulista de Bibliotecários.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.929, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Altera vencimentos dos cargos de Tesoureiros que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam fixados na referência "45", os vencimentos de 2 (dois) cargos de Tesoureiro, referência "36", criados pela Lei n. 2.959, de 24 de janeiro de 1955, e de 1 (um) cargo de Tesoureiro, referência "43" criado pela Lei n. 3.464, de 28 de agosto de 1956, todos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — Os títulos de nomeação dos funcionários abrangidos pela presente lei serão apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.930, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Dá denominação a Grupo Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Grupo Escolar Ovídio de Souza Dias" o atual grupo escolar do município de Altair.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.931, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre criação de um grupo escolar no bairro de Vila Libanesa, subdistrito de Vila Prudente, nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um grupo escolar no bairro de Vila Libanesa, subdistrito de Vila Prudente, nesta Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.433, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Guarujá, comarca de Santos, necessário à construção da Garagem Náutica da Cia. Independente de Bombeiros — Força Pública do Estado de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1.941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.042,50 m<sup>2</sup>. (hum mil e quarenta e dois metros e cinquenta e seis metros quadrados), situado no distrito e município de Guarujá, comarca de

Santos, que consta pertencer a Antonio da Costa Junior e Arnaldo Cútole Fariña, necessário à construção da Garagem Náutica da Cia. Independente de Bombeiros — Força Pública do Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 40,00 metros de frente para a rua do Porto; de um lado, onde mede 25,40 metros divide com o Rio Santo Amaro; de outro lado, 25,00 metros confrontando com propriedade de Antonio da Costa Junior e nos fundos, onde mede 48,50 metros, confronta com o Iate Clube de Santos, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 25.661-60 da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 119 — item 280 — Próprios do Estado, da Força Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1.960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1.960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.434, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Tietê, necessários à ampliação do Campo de Produção de Sementes e Mudas

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os terrenos abaixo caracterizados, com a área total de 193.386,00 m<sup>2</sup>. (cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados), situados no distrito, município e comarca de Tietê, necessários à ampliação do Campo de Produção de Sementes e Mudas do referido município, a saber:

I. — um lote com a área de 112.072,00 m<sup>2</sup> (cento e doze mil e setenta e dois metros quadrados), que consta pertencer a Ernesto Ciconello, com as seguintes medidas e confrontações: "o perímetro começa no ponto de encontro da estrada de acesso ao Campo de Produção de Sementes e Mudas com a cerca de divisa de-se Campo; daí segue por essa cerca, confrontando com o Campo de Produção de Sementes e Mudas, nos seguintes rumos e distâncias: 45º 53' SE, 78,19 metros; 45º 46' SE, 81,26 metros; 45º 48' SE, 81,18 metros e 45º 33' SE até encontrar, na distância de 24,00 metros, a cerca de divisa entre o Campo de Produção de Mudas e Sementes e a propriedade de José Pissinato; pro-segue daí pela mesma cerca confrontando com a propriedade de José Pissinato com o rumo de 45º 33' SE até a distância de 72,70 metros; deste ponto segue por um caminho de uso de sitiantes pelo qual confronta com terras de Francisco Correa de Souza, no rumo de 33º 12' SO, até a distância de 308,06 metros, onde encontra a divisa com a propriedade de Mario Tomazela e Verino Tomazela com a qual passa a confrontar no rumo de 28º 44' NO, até a distância de 84,41 metros, de onde passa a confrontar com a propriedade de José Travolo com os seguintes rumos e distâncias: 70º 28' NO, 58,54 metros; 21º 40' SO, 95,58 metros; 21º 39' SO, 92,96 metros e 21º 42' SO até encontrar na distância de 115,50 metros a cerca limite da faixa de terreno do Departamento de Estradas de Rodagem, pela qual continua em 41º 36' NO, até atingir na distância de 86,93 metros o alinhamento da estrada de acesso ao Campo de Produção de Sementes e Mudas prosseguindo daí por esse alinhamento com 17º 53' NE, 169,22 metros; 17º 36' NE, 120,50 metros; 17º 39' NE, 132,97 metros; 17º 34' NE, 140,70 metros e finalmente 15º 47' NE que a distância de 87,51 metros vai ao ponto de partida".

II — um lote com a área de 34.381,00 m<sup>2</sup>. (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados), que consta pertencer a Francisco Corrêa de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: "o perímetro começa no ponto do caminho de uso de sitiante onde se cruzam as divisas desta propriedade e as de Ernesto Ciconello e José Pissinato; daí, confrontando com a propriedade deste último segue a divisa no rumo de 57º08' SE e distância de 102,64 metros até encontrar a divisa da propriedade de João Pissinato, daí confrontando com terras deste sitiante vão as divisas no rumo de 33º03' SO, 145,23 metros e 32º39' SO, 216,25 metros até um caminho interno, divisa com terras de João Pissinato por onde segue no rumo de 27º56' NO e distância de 95,64 metros onde se acha o ponto de divisa entre as terras de Giacomo Pissinato e Mario Tomazela e Verino Tomazela; daí confrontando com as terras dos dois últimos citados segue a divisa no rumo de 34º38' NO e distância de 22,94 metros até encontrar o caminho de uso dos sitiantes e junto da divisa com terras de Ernesto Ciconello; daí, finalmente, com o rumo de 33º12' NE e distância de 308,06 metros alcança as divisas no ponto de partida".